

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 157/2021](#), pela [Portaria n. 155/2022](#) e pela [Portaria n. 423/2022](#).

**PORTARIA N. 119, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Institui o Fórum de Discussão Permanente de Gestão da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Fórum de Discussão Permanente de Gestão da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União com a finalidade de debater questões relacionadas à carreira dos servidores do Judiciário da União.

Art. 2º O Fórum será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - um representante do Supremo Tribunal Federal;

II - um representante do Conselho Nacional de Justiça;

III - um representante do Superior Tribunal de Justiça;

IV - um representante do Tribunal Superior do Trabalho;

V - um representante do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - um representante do Superior Tribunal Militar;

VII – um representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; [\(redação dada pela Portaria n. 157, de 4.6.2021\)](#)

VIII – seis representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – FENAJUFE, assegurada a representação de cada região do país; [\(redação dada pela Portaria n. 157, de 4.6.2021\)](#)

IX – um representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal – SINDJUS/DF; e [\(incluído pela Portaria n. 157, de 4.6.2021\)](#)

X – um representante das associações de servidores do Poder Judiciário da União, na condição de observador, a convite do coordenador. ([incluído pela Portaria n. 157, de 4.6.2021](#))

XI – um representante do Conselho da Justiça Federal; e ([incluído pela Portaria n. 423, de 15.12.2022](#))

XII – um representante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. ([incluído pela Portaria n. 423, de 15.12.2022](#))

§ 1º O representante do CNJ será Conselheiro membro da Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas e coordenará os trabalhos do Fórum.

§ 2º O Fórum poderá convidar especialistas, pesquisadores e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, prestar informações ou apoiar a execução dos trabalhos.

§ 3º A Secretaria de Gestão de Pessoas do CNJ exercerá a função de secretaria executiva do Fórum. ([redação dada pela Portaria n. 155, de 10.5.2022](#))

§ 4º Além do voto ordinário, o coordenador dos trabalhos do Fórum terá o voto de qualidade em caso de empate. ([incluído pela Portaria n. 157, de 4.6.2021](#))

Art. 3º O Fórum encaminhará relatórios anuais à Presidência do CNJ até 31 de março do ano subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**